

Estado do Rio Grande do Norte

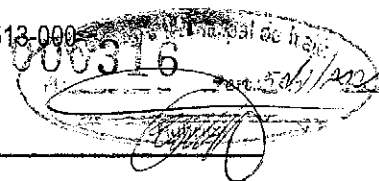
## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011209/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011410/2022 e 021410/2022

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011410/2022 e 021410/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011209/2022, em epígrafe, publicado na Edição nº 1988 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 14 de outubro de 2022, devendo onde SE LÊ: “A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02” **LEIA-SE:** “**A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46**”. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento do CNPJ da contratante.

Itajá/RN, em 11 de novembro de 2022.

Gulelécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro da PMI/RN



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002.- 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 2010 – Itajá/RN, 16 de novembro de 2022.  
www.itaja.rn.gov.br Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

000317  
30/11/2022  
16/11/2022

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### EM BRANCO

#### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA Nº 009/2022 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicação nos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 123/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 72, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e; CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Maria Joenia da Silva inscrito no CPF nº 065.373.214-76 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade FUNERAL, para custear as despesas do falecimento do seu pai: Vicente Humberto da Silva, CPF: 315.306.134-34, falecido no dia 10/11/2022 em Mossoró/RN, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do funeral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 16 de novembro de 2022.

DANYELL FERREIRA LOPES PESSOA  
Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social

#### LEIS

### EM BRANCO

#### LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011209/2022.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011410/2022 E 021410/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município.

Torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011410/2022 e 021410/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011209/2022, em epígrafe, publicado na Edição nº 1988 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 14 de outubro de 2022, devendo onde SE LÊ: "A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000 - inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 08.234.155/0001-02" (LEI - SE - Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 01.612.395/0001-46". Respectivamente, haja vista que contém um erro no preenchimento do CNPJ da contratante.

Itajá/RN, em 11 de novembro de 2022

Gilcicleo da Cunha Lopes  
Pregoeiro da PMI/RN

## PODER LEGISLATIVO

### EM BRANCO

### EM BRANCO

### EM BRANCO

### EM BRANCO